



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º

Folha.....

.....

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão N.º: PG-4/2016

Processo: 202-0/2016

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de laticínios e derivados, legumes processados e sucos destinados a merenda escolar, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência.

PREÂMBULO

No dia 25 de Fevereiro de 2016, às 08:30h, reuniram-se na sala de licitações, situada a Rua Sete de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP, o Pregoeiro MARCO AURELIO DUARTE DOS SANTOS e VALERIA MARIA GASCH RECARREN, como Equipe de Apoio, designados em Portaria constante dos autos do Processo n.º 202-0/2016, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Registra-se a presença do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, representada pelo seu presidente, Sr. MANUEL PEREIRA DE SEABRA.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Empresa e Representantes: BRF S.A., representado por CAROLINA ANDRADE JUNQUEIRA; CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA, representado por ANDRE CORREA DA SILVA; FRUTTI LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS LTDA ME, representado por CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO; NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, representado por JOSE CARLOS FERNANDES.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas. O Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal n.º. 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

OFERTAS INICIAIS (ABERTURA DOS ENVELOPES)

Conforme anexo desta ATA

FASE DE LANCES

Conforme anexo desta ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº

Folha.....

.....

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, conforme anexo desta ATA

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou os preços classificados em primeiro lugar ACEITÁVEIS, por serem compatíveis com os preços médios praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta, e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Participante	Habilitação
CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA	25/02/2016
FRUTTI LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS LTDA ME	25/02/2016
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	25/02/2016

Os documentos de Habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado: Para o item 1-IOGURTE, a empresa NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA com o valor R\$ 3,06 foi a vencedora. Para o item 2-JARDINEIRA DE LEGUMES , a empresa CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA com o valor R\$ 10,00 foi a vencedora. Para o item 3-MARGARINA 500g., a empresa NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA com o valor R\$ 4,50 foi a vencedora. Para o item 4-PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO, a empresa FRUTTI LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS LTDA ME com o valor R\$ 10,75 foi a vencedora. Para o item 5-PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO, a empresa FRUTTI LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS LTDA ME com o valor R\$ 10,75 foi a vencedora. Para o item 6-REQUEIJAO, a empresa NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA com o valor R\$ 4,10 foi a vencedora.

RESULTADO POR EMPRESA

À vista da habilitação, foi declarado: A empresa CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA foi a vencedora dos seguintes itens: 2 - JARDINEIRA DE LEGUMES. A empresa FRUTTI LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS LTDA ME foi a vencedora dos seguintes itens: 4 - PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO, 5 - PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO. A empresa NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA foi a vencedora dos seguintes itens: 1 - IOGURTE, 3 - MARGARINA 500g., 6 - REQUEIJAO.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º

Folha.....

.....

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto deste Pregão aos licitantes vencedores, conforme acima especificado.

ENCERRAMENTO

A empresa BRF S.A. retirou o seu Envelope-Documentação não aberto, reiterando, por sua representante, Sr^a. CAROLINA ANDRADE JUNQUEIRA, que declina do direito de interpor recurso e consente com os atos do Sr. Pregoeiro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Conselho Escolar e representantes dos Licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

A amostra da empresa BRF S.A., relativa ao item 3, Margarina, foi desclassificada após análise da Equipe Técnica, conforme laudo anexo a esta Ata.

ASSINAM

MARCO AURELIO DUARTE DOS SANTOS
Pregoeiro

VALERIA MARIA GASCH RECABARREN
Equipe de Apoio

BRF S.A.
CAROLINA ANDRADE JUNQUEIRA

CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA
ANDRE CORREA DA SILVA

FRUTTI LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS
LTDA ME
CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
JOSE CARLOS FERNANDES

MANUEL PEREIRA DE SEABRA
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar